VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Copyright © 2025 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Educação Jurídica
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – UFMS – MS
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG
Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias; Silvana Beline Tavares; William Paiva Marques Júnior. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-139-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Entre os dias 24 e 28 de junho de 2025 realizou-se o VIII ENCONTRO VIRTUAL do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho "Gênero, Sexualidades e Direito II" abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

• COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA COMO MEIOS PARA SE ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO – AGENDA 2030 DA ONU (ODS 5)

Thiago Marques Salomão

• DIREITOS HUMANOS DA MULHER: REFLEXOS DO MACHISMO ESTRUTURAL NO FEMINICÍDIO

Fernanda Pettersen de Lucena , Hélcia Macedo de Carvalho Diniz e Silva

• A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS BRASILEIRA: UMA ANÁLISE À LUZ DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA DE NANCY FRASER

• VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO AGRESSOR POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Éric da Rocha de Menezes , Jadyohana de Oliveira Melo

• LETRAMENTO DE GÊNERO NA FORMAÇÃO POLICIAL: UMA FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E A PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Valquiria Palmira Cirolini Wendt , Raissa Pereira de Araújo

• O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO: INTERSEÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS, AGENDA 2030 E TECNOLOGIAS DIGITAIS

Eduarda de Matos Rodrigues , Calíope Bandeira da Silva , Sheila Stolz

• GÊNERO E JUSTIÇA DO TRABALHO: A PRÁTICA DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Roberta Silva dos Santos , Isabella Pozza Gonçalves , Sheila Stolz

• PERFORMATIVIDADE E O PODER SOBRE O CORPO FEMININO: UMA ANÁLISE SOBRE AS MATRIZES DE GÊNERO

Fernanda Martins Prati Maschio , Renato Duro Dias , Amanda Netto Brum

• A REALIDADE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA SUA DESCONSTRUÇÃO: A FORÇA DOS COSTUMES E RAÍZES CULTURAIS X A FRAGILIDADE DO DISCURSO PREVENTIVO E DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA PUNITIVA

Eleonora De Nazaré Da Silva Lacerda

• DA COLONIZAÇÃO À COLONIALIDADE: AS LEIS ESTATAIS E A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL

Emilya Maria de Oliveira Briganó

• O PARADOXO DO EMPODERAMENTO FEMININO NO FUNK DENTRO DO CONTEXTO DE UM DIREITO ANDROCÊNTRICO

Raquel Xavier Vieira Braga

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do Direito.

Fica o convite à leitura.

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares

PLURALIDADE DE GÊNERO E JUSTIÇA CLIMÁTICA: A REPRESENTAÇÃO FEMININA NAS COP-28 E COP-29

GENDER PLURALITY AND CLIMATE JUSTICE: FEMALE REPRESENTATION AT COP-28 AND COP-29

Rosangela Alves dos Santos
Antonio Carlos Wolkmer
Luana Breyer

Resumo

O presente artigo analisou a representatividade feminina no principal evento internacional sobre mudanças climáticas, a Conferência das Partes (COP), onde se reúnem anualmente os representantes dos países e territórios signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC). Primeiramente, foram abordados os impactos das mudanças climáticas, especialmente nas populações mais vulneráveis. Após, houve a identificação da origem das COP's, sua trajetória histórica e sua relevância global, além dos impactos da ausência de representantes femininas em espaços decisórios na reunião. Na elaboração deste estudo, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, com as técnicas de pesquisa bibliográfica, análise documental, bem como a utilização de registros audiovisuais oficiais. A pesquisa realizada revelou não haver protagonismo feminino nas discussões climáticas das COP-28 e COP-29, mesmo diante da crescente demanda por igualdade. Como resultado, observou-se que a equidade de gênero — ou seja, a igualdade de oportunidades, de espaço para fala e de ocupação de posições de poder/destaque pelas mulheres — ainda não foi plenamente alcançada nesse evento essencial às discussões relativas ao clima no mundo.

Palavras-chave: Mulheres, Mudanças climáticas, Cop, Diversidade de gênero, Políticas climáticas inclusivas

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzed female representation at the main international event on climate change, the Conference of the Parties (COP), where representatives of the signatory countries and

power/prominence by women — has not yet been fully achieved in this event that is essential to discussions related to the climate in the world.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Women, Climate change, Cop, Gender diversity, Inclusive climate policies

1. Introdução

As mudanças climáticas têm causado danos ao planeta e às pessoas que nele vivem. Destaca-se como causas principais das mudanças climáticas, a liberação intensa de gases do efeito estufa e a superexploração da natureza. Tais ações provocam o aumento da temperatura do planeta em larga escala, colocando em risco todos seus habitantes.

Além disso, o degelo dos Andes Meridionais, secas, verões extremamente quentes, estiagens severas, elevação do nível dos mares, atividades vulcânicas, queimadas, deslizamentos de terra e chuvas intensas causadoras de enchentes são somente alguns exemplos de muitos para provar os resultados do processo de aquecimento do planeta (Conti, 2005).

No que concerne a grupos vulneráveis, dentre os quais se encontram também as mulheres, entende-se que estas são e serão cada vez mais impactadas pelos efeitos do clima. Isso porque o risco de desenvolver enfermidades em época de catástrofes ou pós gera maior vulnerabilidade, mormente de mulheres grávidas. Além disso, as mulheres e meninas ficam mais expostas a eventuais violências sexuais em campos de abrigos após uma catástrofe, por exemplo.

Consequentemente, o reconhecimento internacional das suas necessidades (saúde, moradia, condições dignas de deslocamento, educação, qualificação, profissional, etc.) merece atenção especial com urgência, pois catástrofes climáticas estão ocorrendo com mais frequência e tendem a aumentar em larga escala.

Nesse passo, decidiu-se pela análise da participação das mulheres no maior evento internacional sobre clima, em suas duas últimas edições, a 28ª e 29ª Conferência das Partes (COP-28) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC). Buscar-se-á verificar se suas demandas estão sendo devidamente ouvidas.

Para a elaboração deste artigo, foi utilizado o método de abordagem dedutiva, com o emprego de técnicas de pesquisa bibliográfica, análise documental e o uso de registros audiovisuais.

Por conseguinte, questiona-se com a pesquisa o seguinte: “A presença de mulheres na COP é suficiente?”. A hipótese é de que a participação feminina nas negociações durante o evento é mínima, dificultando que suas necessidades possam ser ouvidas.

2. Mudanças climáticas e seus impactos

As mudanças climáticas são transformações na temperatura e no clima da Terra. As mudanças climáticas têm causado danos ao planeta e às pessoas que nele vivem. Essas mudanças podem ocorrer naturalmente, como por variações no ciclo solar.

No entanto, desde 1800, as atividades humanas se tornaram o principal fator das mudanças climáticas, especialmente devido à queima de combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e gás. Consequentemente, trata-se, sim, de uma questão de caráter global (Nações Unidas Brasil).

Destacam-se também, como causas principais das mudanças climáticas, a liberação intensa de gases do efeito estufa e a superexploração da natureza[1]. Tais ações provocam o aumento da temperatura do planeta em larga escala, colocando em risco (quase irreversível) todos seus habitantes.

Diante disso, o degelo dos Andes Meridionais, secas, verões extremamente quentes, estiagens severas, elevação do nível dos mares, atividades vulcânicas, queimadas, deslizamentos de terra e chuvas intensas causadoras de enchentes são apenas alguns exemplos de muitos para provar os resultados do processo de aquecimento do planeta (Conti, 2005, p. 70). Segundo reportagem publicada pelo O eco, o ano de 2023 foi o ano mais quente em 125 mil anos, e mesmo assim, só aumentam o uso de combustíveis fósseis e as emissões de gases de efeito estufa (Bourscheit, 2023).

O Painel Intergovernamental das Alterações Climáticas (*IPCC*, na sigla em inglês) – órgão das Nações Unidas que avalia o impacto das alterações climáticas pelo viés da ciência –, apontou que a temperatura da superfície da Terra já aumentou 1,09°C desde a época pré-industrial, sendo o aumento mais rápido aquele ocorrido em 2000 anos (*Climate Science 2030*).

As emissões de gases (CO2 e metano) em decorrência da utilização de carvão, gás e petróleo foram indicados, em 2019, como os maiores contribuintes para essas preocupantes modificações do clima, causando calor extremo e inundações. Ainda conforme o estudo, o mundo atingirá o limite de 1,5ºC e, 2030-2035 e, para manter-se nesse limite, será necessário tomar medidas urgentes a fim de combater ou, ao menos refrear, as mudanças climáticas.

---

[1] Segundo o Órgão: "A queima de combustíveis fósseis gera emissões de gases de efeito estufa que agem como um grande cobertor em torno da Terra, retendo o calor do sol e aumentando as temperaturas. Exemplos de emissões de gases de efeito estufa que estão causando mudanças climáticas incluem dióxido de carbono e metano. Isso vem do uso de gasolina para dirigir um carro ou carvão para aquecer um prédio, por exemplo. O desmatamento de terras e florestas também pode liberar dióxido de carbono. Aterros para lixo são uma das principais fontes de emissões de metano. Energia, indústria, transporte, edificações, agricultura e uso da terra estão entre os principais emissores" (Nações Unidas Brasil).

Para garantir às próximas gerações um clima adequado, deve-se reduzir drasticamente a emissão de gases poluentes, pois, se tais emissões continuarem como estão, a temperatura do planeta poderá alcançar de 6 a 7 ºC de elevação, e algumas regiões do Ártico poderão ter uma elevação de 10 a 12 ºC (Artaxo, 2014).

Tal cenário é preocupante, porquanto ameaça ainda mais a capacidade de sobrevivência da população mundial, principalmente da parcela de pessoas mais vulneráveis, como as mulheres, crianças e idosos.

Imagem 1 - Geleiras andinas

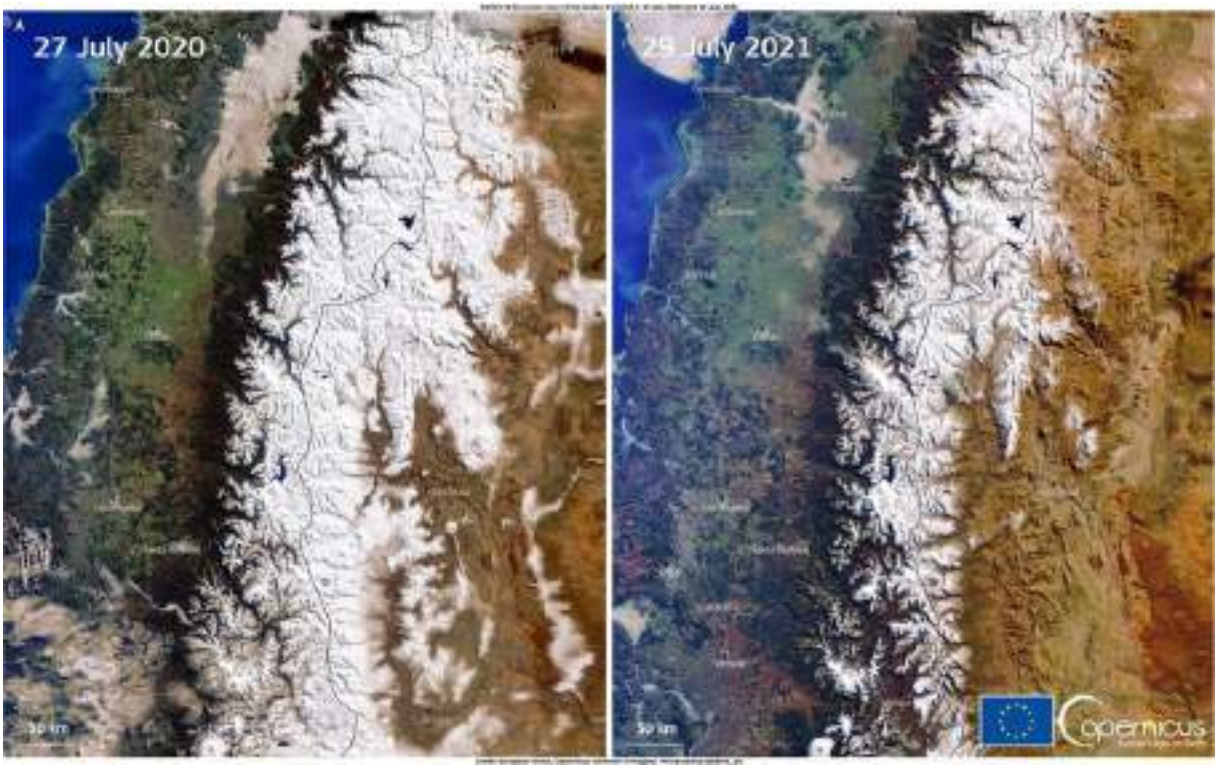

Fonte: Istoe Dinheiro (2022).

Portanto, não se pode ignorar o fato de que as mudanças climáticas vieram para ficar (Sousa, 2021), e com elas, o desaparecimento de diversos territórios, com deslocamento forçado de muitas pessoas e populações, o que já vem acontecendo e acontecerá com maior frequência, dando cada vez maior visibilidade aos casos de pessoas nomeadas como imigrantes climáticos e refugiados climáticos.

3 CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP's)

Há séculos os seres humanos exploram os recursos naturais. Infelizmente, tal exploração intensificou-se, sem a observância de contrapesos capazes de equilibrar os impactos sobre o clima, após a Revolução Industrial (Lima, 2021). A partir da identificação das consequências causadas pelo uso inadvertido dos recursos naturais, organizações internacionais movimentaram-se em favor da proteção do meio ambiente.

Pode-se citar como exemplos a Conferência de Estocolmo e a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, também chamada de Rio 92 ou ECO-92.

As chamadas Conferências das Partes (*Conferences of Parties*, em inglês) integram a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC). Importa dizer que a origem da UNFCCC se deu na Cúpula da Terra ou Rio-92, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992. Por unanimidade, a constituição da Convenção foi aprovada pelos 190 representantes de diversos países à época (Vianna, 2022).

As COP's objetivam reunir lideranças, cientistas e representantes da sociedade civil para debater possíveis soluções às mudanças climáticas, que tanto impactam a vida dos seres viventes no planeta. O evento é aberto ao público e se divide em dois grupos diferentes, sendo a Zona Azul (*Blue Zone*, em inglês) e a Zona Verde (*Green Zone*, em inglês), conforme Quadro 1.

A *Blue Zone* é o espaço onde acontecem as negociações oficiais, reuniões de grupos de trabalho e sessões plenárias da COP. Neste local, os representantes dos países membros se reúnem para discutir e negociar acordos, com acesso restrito a representantes das partes e observadores credenciados. Além disso, é nesse local que estão os pavilhões dos países e ocorrem eventos do organizador local, assim como outras atividades paralelas (CNI).

Quanto à *Green Zone,* esta é uma área acessível destinada a eventos paralelos, exposições, workshops e outras atividades envolvendo ONGs, empresas e instituições acadêmicas. Projetada para compartilhar conhecimento, promover soluções inovadoras e sensibilizar sobre questões climáticas, está aberta aos representantes de setores público e privado, além de outros visitantes (CNI).

Quadro 1 - Divisão de grupos na Conferência das Partes (COP)

Zona	Descrição
Blue Zone	Restrita para negociações oficiais, reuniões e sessões plenárias da COP. Destinada aos

	representantes das partes e observadores (credenciados). A área ainda conta com pavilhões de vários países. Acontecem eventos de forma paralela e/ou complementar.
Green Zone	Mais acessível, para acontecer eventos paralelos, como exposições e *workshops* com ONGs, empresas e instituições acadêmicas. A zona é aberta ao público. Todas as pessoas que desejarem acessar o local, devem estar devidamente credenciados. Focada em gerar oportunidades para o compartilhamento de conhecimento, a promoção de soluções inovadoras e a conscientização sobre os desafios climáticos.

Fonte: elaborado pelos autores.

Em 1995, aconteceu a primeira COP em Berlim, na Alemanha e, até o momento, já foram realizadas 29 sessões, sendo que as mais recente foram a COP-28, ocorrida entre os dias 30 de novembro a 12 de dezembro de 2023, em Dubai, nos Emirados Árabes, e a COP-29, ocorrida em Baku, no Azerbaijão, de 11 a 22 de novembro de 2024. Os principais temas tratados durante a reunião do COP-28 foram o balanço global/mundial, o programa de trabalho relacionado à atenuação, o objetivo global para a adaptação e o financiamento da ação climática, abrangendo disposições financeiras para compensação de perdas e danos (Conselho da União Europeia), enquanto na COP-29 teve em destaque a meta de triplicação do financiamento para países em desenvolvimento, para que possam proteger o povo e a economia de desastres climáticos (UNFCCC).

No ano de 2025, a 30ª COP ocorrerá em Belém, no estado do Pará, pela primeira vez sediada em uma cidade amazônica (Brasil, 2024).

Em vista disso, a ideia do presente artigo é analisar se houve a participação efetiva e vultosa de mulheres neste último encontro da Conferência das Partes, garantindo-lhes

equidade de gênero quanto à participação no evento, bem como, que fossem ouvidas as suas necessidades.

3.1 Representação feminina na COP-28 e na COP-29

Em mundo onde a maioria da população é composta por mulheres atingidas pelas catástrofes climáticas, espera-se que em eventos internacionais como as COP's haja uma atenção especial às necessidades desse grupo em situação de vulnerabilidade. A imagem que marcou a sessão da COP-28, apelidada de "a foto da família", deixa claro que a participação de líderes mulheres não foi equitativa.

Imagem 2 – Dirigentes mundiais na COP-28.

Fonte: Conselho da União Europeia (2023)

Segundo Maria Daniela de Araújo (2022), embora as mulheres sejam maioria na humanidade, estas estão sendo sub-representadas nas negociações internacionais sobre as crises climáticas.

Para a autora:

> As tomadas de decisão da UNFCCC – e da ONU, em geral – são feitas, prioritariamente, por homens brancos. Embora sejam as mais afetadas pela crise climática, as mulheres ainda estão sub-representadas nas delegações dos países e nas esferas decisórias sobre os rumos da política climática global (...) percebe-se que

> a maioria das mulheres está alijada de processos de tomada de decisão sobre medidas de adaptação e mitigação climáticas na base, em seus respectivos territórios (Vianna, 2022).

Ou seja, as definições de políticas ambientais permanecem concentradas, majoritariamente, nas mãos de homens brancos, mesmo que as mulheres sejam as mais impactadas diretamente pela emergência climática, continuam com participação limitada nas delegações nacionais e nos espaços onde se delineiam estratégias globais. Nota-se ainda que, em suas comunidades, grande parte das mulheres segue afastada dos debates e das ações práticas voltadas à resposta e enfrentamento das mudanças do clima

Prova disso é o percentual de participação feminina na COP-28, o qual corresponde a somente 38% do total (Dalmiglio, 2023). Não é necessário ser especialista no tema para identificar que as mulheres são intensamente afetadas pelas mudanças climáticas.

Já na COP-29, uma coalizão informal de países, incluindo Arábia Saudita, Irã, Rússia, Egito e o Vaticano, se opôs a medidas sobre igualdade de gênero durante a COP-29, complicando as negociações para um novo programa de trabalho sobre o tema (Oliveira, 2024). Na foto oficial dos chefes de Estado e de governo presentes, apenas oito das 78 lideranças eram mulheres.

Imagem 3 - Dirigentes mundiais na COP-29.

Fonte: Azertac (2024)

Em matéria de Fernanda Russo (2024) publicada no jornal Valor Econômico, foi mencionado levantamento da ONU Mulheres, de que apenas seis mulheres estiveram no

plenário entre os líderes governamentais de 78 países durante o segmento de alto nível da cúpula, o que corresponde a menos de 8%. Dessas, somente quatro citaram os efeitos das mudanças climáticas sobre a vida das mulheres.

Ocorre que catástrofes prejudicam sua capacidade de sobrevivência, ao passo que muitas mulheres sobrevivem de agricultura, residem com familiares em terras indígenas ou em locais isolados/remotos, entre outras situações que as submetem a inegáveis riscos. Em zonas remotas, as mulheres gerenciam atividades domésticas como cozinhar, limpar, cuidar dos filhos, plantar etc (IBP, 2023). Com os eventos climáticos, elas são forçadas a se deslocar para outros lugares considerados mais "seguros".

Insta dizer que se deslocar por conta de catástrofes ambientais, não se trata de um deslocamento para melhorar a qualidade de vida da deslocada, mas sim para sua sobrevivência. Desse modo, a comunidade internacional não pode olvidar sua responsabilidade para com essas pessoas (Engelmann e Wolkmer, 2023).

Os autores explicam que existem países despreparados para emergências climáticas:

> Os estudos científicos apontam que os países não têm se mostrado preparados para lidar com, estima-se, milhões de pessoas obrigadas a saírem de seus lares, suas comunidades ou seus territórios por causa dos efeitos adversos das mudanças climáticas. O principal empecilho jurídico se encontra no Direito Internacional (...), pois, em que pese a urgência da temática, observam-se medidas genéricas de proteção que não possuem eficácia na prática, a ausência de um instrumento jurídico específico aos refugiados ambientais e uma governança global centrada no capitalismo e na colonialidade da natureza (Engelmann e Wolkmer, 2023).

Ou seja, os países não estão preparados para lidar com o grande número de pessoas que serão forçadas a migrar por causa das mudanças climáticas. No Direito Internacional, falta um instrumento específico para proteger esses refugiados ambientais, e as medidas existentes são vagas e ineficazes. Além disso, a governança global ainda é dominada por interesses capitalistas e uma visão colonial sobre a natureza.

Segundo o estudo disponibilizado pelo *Institute for Economics & Peace*, estima-se que, até 2050, cerca de 1,2 bilhão de pessoas farão deslocamento forçado por causas ambientais (IEP, 2020). Dessa forma, torna-se uma questão urgente preocupar-se com os direitos destas pessoas.

Quanto aos prejuízos causados às mulheres, o terremoto ocorrido no Haiti, em 2010, que matou 300 mil e deixou mais 300 mil feridos (Exame, 2020), é um exemplo de como estas são afetadas, uma catástrofe climática, pois meninas e mulheres sofreram violência sexual em campos e abrigos, que resultaram em medidas da Comissão Interamericana de Direito Humanos (Jubilut, Rei e Garcez, 2017).

Os autores, ainda, mencionam que:

> Em seus relatórios, o expert independente considerou os deslocados internos como especialmente ameaçados no que concerne ao respeito de seus direitos, em razão da destruição de sua organização social, comunitária e familiar e de sua fragilidade econômica. Ele constatou a ausência de estratégias para gerenciar os deslocamentos, recomendando a adoção de uma resposta global, sistemática e eficaz, fundada em uma abordagem que privilegie o exercício efetivo dos direitos humanos das pessoas deslocadas. As reinstalações devem se realizar de forma voluntária. Cabe destacar que, em seu relatório de 2012, o expert identifica ainda vários casos de violação dos direitos humanos dos deslocados internos, especialmente no que se refere ao direito à moradia, incitando o governo a fazer esforços para garantir o direito à informação quanto aos campos que seriam fechados e às ações de reinstalação. O Conselho de Direitos Humanos da ONU também se manifestou por ocasião dessa catástrofe, pela resolução S-13/1, "Apoio do Conselho de Direitos Humanos ao processo de restabelecimento do Haiti após o terremoto de 12 de janeiro de 2010, sob a ótica dos direitos humanos", de 28 de janeiro de 2010 (Jubilut, Rei e Garcez, 2017).

Do relatório referido, ficou evidente que os deslocados internos encontravam-se em situação de extrema vulnerabilidade, tanto pela perda de suas estruturas sociais e familiares quanto pela precariedade econômica em que se encontravam. A falta de políticas adequadas para lidar com esses deslocamentos levou o especialista a recomendar a criação de estratégias amplas e eficazes, centradas na proteção dos direitos humanos dos afetados, com especial atenção para que as reinstalações ocorressem de forma voluntária e informada. As denúncias de violações, principalmente relacionadas ao direito à moradia, reforçaram a necessidade de maior transparência e respeito aos direitos fundamentais durante o processo de realocação. Nesse contexto, o Conselho de Direitos Humanos da ONU também se posicionou, reconhecendo a importância de que a reconstrução do Haiti após o terremoto fosse orientada por uma perspectiva de respeito aos direitos humanos.

Além da violência sexual, outro fator a ser sublinhado neste trabalho é atual onda de calor. Com isso, a propagação de doenças como dengue, malária e cólera aumentam, sendo uma preocupação ainda maior em caso de mulheres grávidas.

As secas históricas também dificultam a produção de alimentos, de renda e de preservação da vida pelas mulheres (Chimini, 2023). Mulheres rurais importam.

Dito isso, questiona-se: como serão ouvidas e atendidas as necessidades das mulheres e meninas se não há participação vultosa feminina nas COP's? É possível identificar que o incentivo à igualdade de gênero nas COP's precisa avançar mais, pois os passos atuais são lentos.

4. A questão de gênero e clima

Conforme já mencionado anteriormente, as mulheres e meninas são desproporcionalmente afetadas pelas mudanças climáticas em relação à outra parcela da população. Para exemplificar, faz-se necessário mencionar o caso de diversos incêndios florestais que têm atingido residentes dos Estados Unidos. Michelle Teixeira (Imagem 1) foi uma das pessoas atingidas pelo incêndio florestal de Camp, que atingiu Paradise, na Califórnia, matando 85 pessoas.

Imagem 4 - Michelle Teixeira após sua casa ter sido atingida por incêndio florestal

Fonte: *Intercept* Brasil, 2019.

Assim, deve-se ter um olhar interseccional – Isso porque mulheres e clima depende dessa análise para pensarmos em Justiça Climática – de gênero e clima no movimento da Justiça climática[2], a fim de tornar as diversas mulheres visíveis e integrá-las no processo decisório sobre a crise climática, que as afeta mais intensamente do que outros grupos visibilizando as mais diversas mulheres e integrando-as no processo decisório relativo à crise climática que as afeta de forma mais intensa do a que outros grupos, como será discutido neste capítulo (Lima, 2020).

A teoria feminista destaca dois problemas políticos e teóricos: a representatividade nos movimentos sociais e a capacidade de ação coletiva de grupos diversos e assimétricos; e a relação entre corpo e subjetividade, com suas implicações na formação do sujeito político. A

[2] O termo justiça climática é frequentemente empregado para destacar as desigualdades em relação aos impactos sofridos e às responsabilidades associadas às causas e efeitos das mudanças climáticas (Milanez e Fonseca, 2010).

interação entre corpo e subjetividade sugere uma conexão entre autonomia e dependência, bem como entre justiça e cuidado, no sujeito que dela emerge.

Importa dizer que as injustiças sociais enfrentadas por pessoas com deficiência devem ser identificadas e combatidas, considerando a intersecção entre classe, gênero, raça, orientação sexual, entre outros. Assim como as mulheres, os homossexuais, os negros e outros grupos, as pessoas com deficiência, tanto físicas quanto mentais, não formam uma categoria social homogênea, mas um grupo complexo e assimétrico, marcado por conflitos internos (Jubilut, Rei e Garcez, 2017).

Tendo em vista que as mudanças climáticas representam um eixo adicional de opressão para as mulheres, visível através da Interseccionalidade, assim como a raça, classe e etnia. Devido às precarizações que afetam a vida das mulheres, fatores externos, além dos identitários ou pessoais, devem ser considerados para entender as desigualdades e vulnerabilidades específicas. Portanto, é importante reconhecer as mudanças climáticas como um vetor de dominação sobre as mulheres e incluí-las nas pesquisas de Justiça Climática e Interseccionalidade (Lima, 2020).

A Agenda 2030 da ONU apresenta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)[3] que integram a perspectiva de gênero com as questões climáticas. Estes são os objetivos 5 e 13, conforme descrito a seguir:

> Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas: 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; 5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; 5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de

[3] Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável dizem respeito ao "apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade" (Onu Brasil)

> gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.242 Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos: 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países 13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais 13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima 13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível 13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas (*) Reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima.

Em outras palavras, o Objetivo 5 da Agenda 2030 demarca a intenção de garantir a igualdade de gênero e fortalecer a autonomia de todas as mulheres e meninas. Entre suas principais metas estão eliminar a discriminação e a violência de gênero, abolir práticas prejudiciais como casamentos forçados e mutilações, valorizar o trabalho doméstico não remunerado, ampliar a participação feminina em posições de liderança e assegurar o acesso a direitos econômicos, propriedade e tecnologias, além de promover a saúde sexual e reprodutiva. Já o Objetivo 13 trata da ação contra a mudança do clima, buscando fortalecer a capacidade de adaptação dos países, integrar medidas climáticas em políticas públicas, promover educação e conscientização ambiental, garantir financiamento para ações climáticas em países em desenvolvimento e apoiar grupos mais vulneráveis, como mulheres e comunidades locais, em estratégias de enfrentamento dos impactos climáticos, dentro do escopo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).

A partir das reportagens mencionadas e da Agenda 2030 da ONU apresentadas, fica evidente a forte conexão entre gênero e clima, destacando a proteção da mulher como essencial para o desenvolvimento humano e a proteção ambiental. Compreendendo o reconhecimento internacional da relação entre mulheres e meio ambiente, analisou-se a importância dessa intersecção ou cruzamento.

4.1 Mulheres rurais e os riscos das mudanças climáticas

Enquanto os eventos climáticos estão cada vez mais frequentes e graves, as mulheres sofrem de modo que suas vidas pessoais, familiares e profissionais também são afetadas. Isso

não é diferente com as mulheres rurais ou agricultoras (extrativistas, pescadoras, pecuaristas, indígenas e quilombolas), que compõem 43% da mão de obra agrícola no mundo (FAO, 2011) e possuem menos de 20% (ONU Mulheres, 2015) das terras.

Tal estrutura resulta em desigualdade (intersecção entre gênero, mudanças climáticas e mobilidade) e, consequentemente, compromete a capacidade de meninas e mulheres a sobreviverem diante de eventos climáticos como secas, furacões, enchentes, terremotos etc. A dependência direta dos recursos naturais para a subsistência – aqui se faz necessário mencionar os riscos de sofrerem abuso sexual no caminho em busca de comida, lenha e coleta de água –, aliada à dificuldade de acesso a tecnologias, créditos agrícolas, assistência técnica e políticas de adaptação, hipervulnerabiliza as mulheres em tempos de crise climática.

Para exemplificar uma ação que busca mitigar situações assim, destaca-se a iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) sob título *Resilient Women* (Mulheres resilientes, em português), criada em diversos países da áfrica Subsaariana, para proporcionar um sistema de apoio e uma rede de segurança às mulheres. No programa é possível encontrar educação e capacitação de mulheres e meninas para poderem reagir eficazmente às mudanças climáticas. Assim, a iniciativa não somente melhora a segurança alimentar local, como também estimula a autonomia econômica e a inclusão social das mulheres.

Nesse sentido, a proteção das mulheres rurais frente às mudanças climáticas não pode ser relegada ao segundo plano das agendas públicas e internacionais – nestas discussões é imprescindível considerar suas vulnerabilidades, como idade, raça e nível de educação. A sua participação ativa nos processos de formulação de políticas de adaptação climática é fundamental para o alcance de soluções mais justas e eficazes. Reconhecer o papel estratégico dessas mulheres é, portanto, um passo indispensável para assegurar um desenvolvimento sustentável, inclusivo e resiliente às gerações futuras.

5. Considerações finais

Para a elaboração deste trabalho, foi adotado o método de abordagem dedutiva, utilizando técnicas de pesquisa bibliográfica, análise documental e registros audiovisuais. A partir da pesquisa realizada, foi possível entender que inexiste protagonismo feminino nas questões climáticas debatidas nas COP-28 e COP-29. Por consequência, a equidade de gênero (não somente de números), ou seja, a igualdade de oportunidades, de espaço de fala, de ocupação de posições de poder, ainda não foi atingida no referido evento.

O percentual descoberto de 38% de participação feminina na referida Conferência revela que ainda há um longo caminho a ser percorrido para viabilizar a oitiva efetiva das demandas de mulheres e de meninas, sejam líderes mundiais, ou vítimas das mudanças climáticas.

Portanto, propõe-se o incentivo das organizações internacionais para inclusão de mulheres ocupantes de posições de poder nas próximas COP's, bem como representatividade e visibilidade de suas necessidades. As demandas originadas de grupos vulneráveis devem ser consideradas prioridade, concedendo, assim, força para as vozes femininas globais, não se olvidando das condições que agravam sua vulnerabilidade, como raça, idade, nível de educação, gravidez, doença etc.

Diante desse cenário, evidencia-se a urgência de fomentar a inclusão de mulheres em posições de poder nas futuras COPs, além de garantir que suas demandas, sobretudo as advindas de grupos em situação de vulnerabilidade, sejam efetivamente ouvidas e incorporadas às políticas climáticas globais. Promover a equidade de gênero nas negociações climáticas não é apenas uma questão de justiça social, mas uma necessidade estratégica: as mulheres, especialmente aquelas que vivem em contextos de maior exposição aos riscos ambientais, detêm conhecimentos e práticas fundamentais para a construção de respostas mais eficazes, inclusivas e sustentáveis diante da emergência climática.

Assim, a plena participação feminina nos debates e nas deliberações internacionais sobre o clima constitui passo indispensável para assegurar um futuro mais resiliente, justo e sustentável, no qual o enfrentamento das mudanças climáticas esteja intrinsecamente ligado à promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SOUSA, Fernando de. A falta de dever da Cordilheira dos Andes Meridional. **Fernando de Sousa**. Disponível em: https://ferdinandodesousa.com/2021/09/06/a-falta-de-neve-na-cordilheira-dos-andes-meridional/. Acesso em 14 dez. 2023.

ARTAXO, Paulo. Mudanças climáticas e o Brasil. **Revista USP**, n. 103, p. 8-12, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i103p8-12. cesso em 14 dez. 2023.

IBP. Como as mudanças climáticas afetam mulheres e meninas? 2023. 1 vídeo (2:18). Publicado pelo canal IBP. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=x0E3COasrNc. Acesso em: 30 dez. 2023.

BRASIL. **COP30: Brasil atua para consolidar protagonismo e capacidade diplomática na agenda do clima.** Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/cop30-brasil-atua-para-consolidar-protagonismo-e-capacidade-diplomatica-na-agenda-do-clima

CONTI, José Bueno. Considerações Sobre as Mudanças Climáticas Globais. **Revista do Departamento de Geografia,** v. 16, 2005. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/47286/51022. Acesso em: 14 dez. 2023.

COP-28. **Conselho da União Europeia.** Disponível em: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/climate-change/paris-agreement/cop28/. Acesso em: 30 dez. 2023.

COP28 – Cimeira mundial sobre a Ação Climática, Dubai, Emirados Árabes Unidos, 1-2 de dezembro de 2023. **Conselho da União Europeia.** Disponível em: https://www.consilium.europa.eu/pt/meetings/international-summit/2023/12/01-02/. Acesso em: 30 dez. 2023.

UNFCCC. **COP29: Conferência Climática da ONU concorda em triplicar o financiamento para países em desenvolvimento, protegendo vidas e meios de subsistência**. Disponível em: https://unfccc.int/cop29. Acesso em: 28 abr 2025.

CNI. **COP - Conferência do Clima.** Disponível em: https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/industria-sustentavel/temas-de-atuacao/mudanca-do-clima/cop-conferencia-do-clima/. Acesso em 1 set. 2024.

ENGELMANN, I. P.; WOLKMER, A. C. **Direitos humanos interculturais no contexto das mudanças climáticas** - Colonialidade da natureza e refugiados ambientais. São Paulo: Editora Dialética, 2023.

FAO. The State of Food and Agriculture 2011: Women in Agriculture – Closing the Gender Gap for Development. Rome, 2011.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Histórias inspiradoras de mulheres rurais brasileiras são destaque em publicação da FAO. **Nações Unidas Brasil.** Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/175154-hist%C3%B3rias-inspiradoras-de-mulheres-rurais-brasileiraa-destaque-em-publicacao-da-fao. Acesso em: 28/04/2025.

IEP - INSTITUTE FOR ECONOMIC & PEACE. ***Ecologic Threat Register 2020****: undertanding ecological threats, resilience and peace.* Disponível em: https://www.economicsandpeace.org/wp-content/uploads/2020/09/ETR_2020_web-1.pdf. Acesso em 14 dez. 2023.

INTERCEPT BRASIL. **Incêndios, enchentes, secas: refugiados do clima contam suas histórias.** Disponível em: https://www.intercept.com.br/2019/01/11/clima-refugiados-historias/. Acesso em: 1 set. 2024.

JUBILUT, Liliana L.; REI, Fernando Cardozo F.; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais.** Barueri: Editora Manole, 2017. E-book. ISBN

9788520455753. Disponível em:
https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520455753/. Acesso em: 30 dez. 2023.

LIMA, Caroline Hatada de. **Proteção do meio ambiente.** São Paulo. Disponível em:
https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553560246/. Acesso em: 30 dez. 2023.

LIMA, Letícia Maria Rêgo Teixeira. **(In)Justiça Climática e Mulheres: Um Olhar Interseccional.** Dissertação (Mestrado em Direito) - PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em:
https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=59151@1. Acesso em 1 set. 2024.

CHIMINI, Letícia. Luta das mulheres em tempos de seca e perda de direitos: reflexões sobre o 8 de março. **Brasil de Fato.**
https://www.brasildefato.com.br/2023/03/18/luta-das-mulheres-em-tempos-de-seca-e-perda-de-direitos-reflexoes-sobre-o-8-de-marco. Acesso em: 30 dez. 2023.

DALMIGLIO, Nicole Grell Macias. Mulheres na COP 28: Desafios, avanços e a urgência de mudanças estruturais. **Midia Ninja.** Disponível em:
https://midianinja.org/news/mulheres-na-cop-28-desafios-avancos-e-a-urgencia-de-mudancas-estruturais/#:~:text=A%20presen%C3%A7a%20de%20figuras%20como,desafios%20persistentes%20e%20avan%C3%A7os%20not%C3%A1veis. Acesso em: 30 dez. 2023.

OLIVEIRA, Geovana. **Agenda de gênero passa na COP29, mas observadoras apontam tendência de perda de direitos**. Folha de São Paulo, 2024. Disponível em:
https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2024/11/agenda-de-genero-passa-na-cop29-mas-observadoras-apontam-tendencia-de-perda-de-direitos.shtml. Acesso em 28 abr 2025.

BOURSCHEIT, Aldem. Não podemos mais ignorar os refugiados ambientais. **O eco.** Disponível em:
https://oeco.org.br/analises/nao-podemos-mais-ignorar-os-refugiados-ambientais/. Acesso em: 14 dez. 2023.

RUSSO, Fernanda. **Na COP29, "Dia do Gênero" mira no financiamento climático focado nas necessidades específicas de mulheres e meninas.** Jornal Valor Econômico, 2024. Disponível em:
https://valor.globo.com/mundo/cop29/noticia/2024/11/21/na-cop-29-dia-do-gnero-mira-no-financiamento-climtico-focado-nas-necessidades-especficas-de-mulheres-e-meninas.ghtml. Acesso em 18 abr 2025.

CLIMATE SCIENCE 2030. O clima está a mudar em todo o mundo. ***Climate Science 2030***. Disponível em: https://climatescience2030.com/pt-pt/. Acesso em: 14 dez. 2023.

ONU Mulheres. Gênero e mudanças climáticas. UN Women, 2015.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. O que são as mudanças climáticas? **Nações Unidas Brasil.** Disponível em:
https://brasil.un.org/pt-br/175180-o-que-s%C3%A3o-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas. Acesso em 13 dez. de 2023.

RAMOS, Érika Pires. **Refugiados Ambientais: Em busca e reconhecimento pelo Direito Internacional**. 2011. 150 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade São Paulo Faculdade de Direito, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/Refugiados_Ambientais.pdf. Acesso em 14 dez. 2023.

SILVA, Cleyton Martins da; ARBILLA, Graciela. **Emissões atmosféricas e mudanças climáticas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2022. *E-book*. Disponível em: https://plataforma.bvirtual.com.br. Acesso em: 14 dez. 2023.

EXAME. Terremoto que matou 300 mil no Haiti faz 10 anos. **Exame**. Disponível em: https://exame.com/mundo/terremoto-que-matou-300-mil-no-haiti-faz-10-anos/. Acesso em: 30 dez. 2023.

VIANNA, Maria Daniela de Araújo. Mulheres, crise climática e COP27: o protagonismo feminino sob a lente da justiça climática. **Revista USP Organicom**, n. 40, p. 91-110. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/206653. Acesso em: 30 dez. 2023.

UNDP. Resilient Women: Empowering Women Farmers in Climate Action. United Nations Development Programme, 2019.